

REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 90915/2024 – FHE

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas, a Comissão de Contratação, em sessão gravada, reuniu-se para negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada na Licitação nº 90915/2024, nos termos do Art. 61 da Lei 14.133/2021.

I) Da negociação: Após as considerações acerca do poder-dever da FHE de negociar a da legalidade da etapa, o Presidente da Comissão de Contratação expôs que, encerrada a fase de lances, foram constatados registros de valores mais vantajosos apresentados pelas empresas consorciadas Construtora Villela e Carvalho Ltda. e Engemil – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda., conforme registrado no relatório sistêmico, o que evidencia a possibilidade de a FHE obter oferta mais vantajosa. Na sequência, os representantes do consórcio realizaram considerações sobre as garantias constantes do edital e sobre a possibilidade de transformar o preço da fiança, que seria apresentada no momento da assinatura do pré-contrato, em imóveis, garantia real, no momento da escritura de permuta, teoricamente, em 15 meses. O Consultor Jurídico da FHE esclareceu que a reunião tinha o objetivo de negociação da proposta (e não a discussão de garantias) e explicitou que o momento de apresentação de garantia foi definido no edital, de modo claro, anteriormente à assinatura do pré-contrato, acrescentando que a FHE não pode realizar um negócio dessa envergadura sem garantia. Após os esclarecimentos sobre a garantia, foi reiterada a situação das propostas ofertadas após o período randômico em consequência da disputa entre os licitantes, bem como o funcionamento do sistema, apesar da possibilidade de inclusão das propostas. Na sequência, os representantes do consórcio propuseram a colocação de infraestrutura elétrica para todas os apartamentos e preparação da subestação e o acréscimo de 200 m² em unidades tipo *Garden*, como incremento de proposta. O Presidente informou a vedação editalícia para o recebimento de área neste formato e que eventual proposta deve observar o critério de metros quadrados em área privativa em consonância com o instrumento convocatório. Por fim, foi apresentada a oferta do acréscimo de 2 (dois) apartamentos de 70 (setenta) m², totalizando 140 m².

II) Do resultado: Ao final da sessão, foi considerada válida a proposta de acréscimo de 140 m² ao lance de 8.353 m² anteriormente realizado, totalizando 8.493m² de área privativa. O Presidente da Comissão de Contratação informou que as empresas consorciadas *Construtora Villela e Carvalho Ltda. e Engemil – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda.* deverão apresentar a proposta ajustada aos termos da negociação em até 3 (três) dias úteis. Não havendo mais assuntos a tratar, eu, Andréa Mariano Fonseca, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
Presidente da Comissão de Contratação